



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - MATERIAIS

EMBRAPA UVA E VINHO - UASG 135033

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 59/2026

SEI 21206.002207/2026-20

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), compreendendo luvas de segurança nitrílicas e para procedimentos, protetores auditivos, cartuchos/filtros químicos para proteção respiratória, óculos de segurança (lentes cinza e incolor), vestimentas tipo jaleco (para laboratório e campo), respiradores purificadores de ar (PFF-2) e vestimentas tipo japonsa impermeável ventilada com capuz, destinados a atender às necessidades das atividades operacionais e laboratoriais da Embrapa Uva e Vinho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir a proteção da saúde e a integridade física dos empregados e colaboradores da Embrapa Uva e Vinho no desempenho de suas atividades operacionais e laboratoriais, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, em estrito cumprimento às normativas legais da Portaria MTb nº 3.214/1978, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do link para acesso direto ao documento.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 29.994,72, conforme custos unitários da tabela do item 6.1.

4.2 O valor estimado para a contratação se deu a partir do método matemático aplicado em série de preços coletados, em consonância com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.3. A presente contratação possui alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA Embrapa 2026 ID 1532 (14287321)) da Embrapa e fundamenta-se nos Estudo Técnico Preliminar (Estudo Técnico Preliminar - ETP 3 (14248194)) constantes dos autos do processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, pré-empenho: PE_135033_2026PE000099_v000_sem_favorecido_202610 (14251599).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

Nº Item	CAT	Descrição do Objeto / Item	Unid.	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	45875	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica impermeável, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes (4, 1, 0, 2, X) e contra agentes químicos (J, K, L, M, N, O, P, T), contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra agentes biológicos, com revestimento interno em flocos de algodão, palma, face palmar dos dedos e suas pontas com acabamento antideslizante, punho reto e cano longo (mínimo de 31,0 cm). Validade mínima de 5 anos tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Confeccionado de acordo com as normas BS EN 16523-1:2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, ABNT NBR ISO 374-1:2018, ISO 374-2:2019, ISO 374-4:2019 e DIN EN 388: 2019. Referência: Marca Danny. CA 40189. Tamanho M. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado.	PAR	12	R\$ 9,7	R\$ 117,6

2	33728	<p>Protetor auditivo tipo inserção, com NRRsf de 18 dB, ou superior, aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, anexos I e II, confeccionado em silicone grau farmacêutico, cor laranja, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas de dimensões variáveis entre 0,8 cm e 1,3 cm, para diferentes tamanhos de canal auditivo, com cordão de polipropileno.</p> <p>Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 16076:2020 - B. Deve conter embalagem em plástico rígido para acondicionamento do protetor. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Marca/modelo de referência: Maxxi Royal, ref. Maxxi Silicone - Flanges Universal, CA 11512.</p>
3	64144	<p>Cartucho / Filtro Químico para Proteção Respiratória. • Composição Interna: Composto por invólucro de plástico rígido preenchido com carvão ativado granulado e tratado quimicamente de forma específica para reagir e neutralizar a absorção das moléculas do agente contaminante. • Classe de Proteção: Cartucho Classe 1 (destinado a concentrações de gás/vapor de até 1000 ppm ou até 3 ppm especificamente para formaldeído de acordo com diretrizes de segurança). • Tipo de Conexão: Encaixe tipo baioneta (sistema de fixação por 1/4 de volta), que permite o acoplamento rápido e seguro diretamente no respirador, dispensando o uso de adaptadores extras. • Peso Aproximado: Entre 190g e 210g por par, proporcionando leveza, conforto e distribuição de peso equilibrada (formato trapezoidal recuado) para longas jornadas de trabalho. • Compatibilidade do Sistema: Totalmente compatível com as peças faciais e respiradores reutilizáveis da marca 3M (Séries semifaciais 6000, 6500, 7500 e faciais inteiras 6800, 7800S, FF-400). • Normas e Certificações Exigidas: Testado e aprovado em conformidade com as normas ABNT NBR 13696 (Equipamentos de proteção respiratória — Filtros químicos e combinados) e certificado internacional NIOSH. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho vigente em território nacional. • Unidade de Fornecimento: Par (embalado hermeticamente para preservação das propriedades do carvão ativado). Referência: Marca 3M; Modelo 6005. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado.</p>

4	<p>38251 Óculos de segurança com lente cinza, aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes; contra raios ultravioleta (U6) e luz intensa (L3), Constituído de um arco de nylon preto com canaleta e com um pino central e uma fenda em cada extremidade, e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato óptico cinza com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, com ponte e meia proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco e duas hastes na altura do nariz para encaixe de apoio nasal de silicone ou borracha preta. Hastes com comprimento e inclinação reguláveis, confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de três peças: suporte com fenda em uma das extremidades fixada ao arco através de parafuso metálico; semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao suporte anterior por meio de encaixe que permite ajuste de ângulo de inclinação da haste; mais uma semi-haste do mesmo material e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior permitindo ajuste do tamanho. Seu formato deve ser compatível e permitir o uso simultâneo de respiradores semifaciais, sem que um interfira no ajuste do outro. Deve acompanhar cordão de segurança. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Marca/modelo de referência: Marca: DANNY, modelo Eagle, código VIC-57.120 (visor cinza), CA nº 19631.</p>	UNID	20	R\$ 4,8	R\$ 96,8
---	--	------	----	---------	----------

5	60863	<p>Óculos de segurança com lente incolor, aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioleta (U6), constituído de um arco de nylon preto com canaleta e com um pino central e uma fenda em cada extremidade, e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato óptico incolor com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, com ponte e meia proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco e duas hastes na altura do nariz para encaixe de apoio nasal de silicone ou borracha preta. Hastes com comprimento e inclinação reguláveis, confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de três peças: suporte com fenda em uma das extremidades fixada ao arco através de parafuso metálico; semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao suporte anterior por meio de encaixe que permite ajuste de ângulo de inclinação da haste; mais uma semi-haste do mesmo material e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior permitindo ajuste do tamanho. Seu formato deve ser compatível e permitir o uso simultâneo de respiradores semifaciais, sem que um interfira no ajuste do outro. Deve acompanhar cordão de segurança. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Marca/modelo de referência: Marca: DANNY, modelo Eagle, código VIC-57.110 (visor incolor), CA nº 19631.</p>	UNID	20	R\$ 4,8	R\$ 96,80
6	47564	<p>Vestimenta de segurança tipo jaleco para atividades em laboratório, com mangas longas e comprimento médio, cor branca, conforme grade de tamanhos e especificações técnicas constantes no ANEXO I. A contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa. Tamanho P: 30 unidades; Tamanho M: 30 unidades. A contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.</p>	UNID	60	R\$ 116	R\$ 6.980

7	63665	<p>Jaleco cinza para atividade de campo (manga longa), corte reto com tamanho abaixo do quadril. Com três bolsos e logomarca da Embrapa Uva e Vinho em Silk-Screen, localizado e centralizado sobre o bolso superior esquerdo, exatamente conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa. Com perfeito acabamento das costuras, devendo também possuir reforço com travete nas costuras.</p> <p>Especificação: Tecido profissional, resistente e difícil desbotagem, com marca d'água, em brim tapé, código 5140, com tingimento na cor cinza 816 (Guia Pantone 160000).</p> <p>Construção em sarja 2/1, gramatura 190 g/m2, composição 100%algodão. Parte frontal superior com um bolso, medindo 12cm de largura e 15cm de comprimento. Na parte inferior com dois bolsos medindo 12cm de largura e 20cm de comprimento. Com 6 botões, sendo o primeiro botão instalado 5 cm distante da gola. A contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.</p>	UNID	50	R\$ 119	R\$ 5.974
---	-------	---	------	----	---------	-----------

8	<p>Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF-2 (S), tipo dobrável, aprovado para proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2), com formato tipo dobrável, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro, com válvula de exalação, classe PFF2 "S", constituído de uma única peça filtrante com duas camadas de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas, sendo a camada externa constituída por não tecido, na cor azul ou branca, para proteção e fixação do elemento filtrante, e a face interna, também de não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Entre elas, elemento filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente para estruturação da máscara e retenção de partículas. A fixação da peça semifacial filtrante à face do usuário deve ser feita por meio de dois tirantes elásticos, fixados à máscara por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para a passagem do elástico, ou fixados nas laterais da peça por 04 (quatro) grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. Na parte superior da peça, embutida entre as camadas de não tecido, deve haver uma tira/presilha de material metálico moldável utilizada para ajuste do respirador ao formato do nariz do usuário. Deve possuir também uma válvula de exalação fixada na máscara por soldagem ultrassom ou colagem. Deve ser confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 13698:2022. Validade mínima de 3 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Marcas/modelos de referência: Marca KSN, mod/ref. 20.02-PFF2 S, CA nº 10578. Marca Air Safety, mod/ref. MAKSKFACE PFF-2S AZUL/BRANCO CF CV 515080, CA nº 38954. Marca 3M, mod/ref. 9822+BR, CA nº 41515.</p>	UNIL	220	R\$ 5,3	R\$ 1.17
---	--	------	-----	---------	----------

9	<p>64031 Vestimenta tipo japona impermeável ventilada com capuz, aprovado para proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, confeccionada em tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC, cor azul celeste, com espessura total de 0,20 mm e gramatura de 190g/m2; fechamentos e emendas através de costuras duplas usando linhas 100% poliéster, e batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque de cinco fios, impermeabilizadas internamente por selagem térmica; forração térmica através de manta acrílica (matelasse) com 10 mm de espessura; fechamento frontal duplo, através de zíper de nylon 5, com 60 cm de comprimento e velcro; capuz fixo ajustado por cadarço com regulador e ponteiros em PVC; punhos ajustados com elástico de 4 cm de largura; ventilação através de furos cobertos por pala na parte anterior e posterior do tórax; bolsos faca na parte externa altura da cintura e um bolso interno no lado esquerdo do peito; logomarca colorida da Embrapa bordada no lado esquerdo da parte frontal superior, de acordo com o padrão de identidade visual da empresa. Deve ser confeccionado de acordo com a norma BS 3546:1974. Validade mínima de 5 anos, tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Marca/modelo de referência: Marca Vértice, modelo Japona Impermeável com Capuz, Ref. SKU 5101, CA nº 28729. Tamanho P: 5 unidades; Tamanho M: 10 unidades. Tamanho G: 10 unidades; Tamanho GG: 10 unidades; Tamanho XG: 10 unidades. A contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte (logomarca) definida pela Embrapa.</p>	UNID	45	R\$ 295	R\$ 13.2
---	--	------	----	---------	----------

10	40388	<p>Luva de segurança para procedimentos não-cirúrgicos, tipo A, para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (J, K, O, P, T) e contra umidade proveniente de operações com o uso de água, confeccionada em 100% nitrile (material sintético - acrílo-nitrile-butadiene), cor azul, descartável, não estéril, ambidestra, com ponta dos dedos, texturizada, cano curto, comprimento total da luva com no mínimo de 25 cm, espessura mínima de 0,10mm, interior liso, livre de talco, amido ou proteínas, punho virola. Caixa com 50 pares. Classificação de resistência química Tipo A (EN 374-1), desempenho JKOPT. Validade mínima de 5 anos tendo transcorrido, no máximo, 10% do seu prazo de validade no ato da entrega. Confeccionado de acordo com as normas ABNT ISO 374-1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019 e ISO 21420:2020 + A1:2022. Informar marca, modelo, referência do fabricante, certificado de aprovação (CA) e enviar ficha técnica do produto ofertado. Marca/modelo de referência: Volk, modelo Sensi 60001, cód. 10.60.001.02, CA nº 47344. Caixa com 50 pares. Tamanho P</p>	CX C/ 50 PAR	20	R\$ 50,	R\$ 1.00
----	-------	---	-----------------------	----	---------	----------

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas à descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

6.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

6.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.3. Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que as marcas, quando mencionadas, servem apenas como referência para a licitante, ficando subentendido que produtos similares ou de melhor qualidade podem ser ofertados desde que apresentem todos os dados de características do objeto.

6.3.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei 13.303/2016.

6.3.2 O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.4. Não será exigido do proponente melhor classificado e habilitado, o envio e apresentação de amostra, salvo excepcionais que se mostrarem necessários e de comum acordo com o proponente.

6.5. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasgov" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Da execução do objeto

8.1.1. O prazo de entrega do(s) ben(s) é de 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo Fornecedor contratado.

8.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se compra/fornecimento para pronta entrega, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

8.2 Da Garantia Técnica e Responsabilidade pelo Objeto

8.2.1. A contratada responde, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, ou conforme prazo de validade do fabricante (o que for maior), pela qualidade, funcionamento e vícios dos materiais/equipamentos fornecidos.

8.2.2. A garantia implica na obrigação de reparo ou substituição, sem ônus adicional à Embrapa, de quaisquer componentes, bens/equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações contratadas.

8.2.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos/bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.3.1. Caso a natureza específica do produto impossibilite o cumprimento desse prazo de prateleira, o proponente deverá apresentar, no ato da proposta, justificativa técnica motivada para análise e aceitação do setor solicitante.

8.2.4. Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou Autorização de Fornecimento, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com o detalhamento do objeto, Item 6 deste Termo, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

EMBRAPA UVA E VINHO – UASG: 135033 (Embrapa/CNPUV)

"Embrapa Uva e Vinho, Rua Livramento, 515, CEP: 95.701-008, Bento Gonçalves - RS."

Telefone: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Esta aquisição será processada por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Arts. 98 ao 107 da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e

Convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa .

10.1.1 A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.1.2 Esta contratação visa obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo que será selecionada a proposta mais vantajosa.

10.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

10.3. A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

10.3.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

Especificações completa do item (MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA);

Valor unitário e total;

Razão social;

CNPJ;

Inscrição Estadual;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail para contato;

Dados bancários;

Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 dias).

10.3.2 O proposta deverá estar acompanhada de ficha técnica e/ou catálogo, quando for o caso.

10.3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 O fornecimento do objeto será integral.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos mínimos de habilitação:

11.1.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

11.2 A empresa que apresentar a melhor proposta será convocada via Compras.gov para, no prazo de até duas horas após a solicitação, enviar os anexos e a documentação de habilitação. A critério da Administração, essa verificação poderá ser realizada por meio de sítios eletrônicos oficiais. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

11.3 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2 Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.3 O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

12.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

12.5 Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência, na Autorização de Fornecimento, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

12.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

12.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

12.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

12.10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pela área requisitante.

12.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.13 Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pelas empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

12.14 Maiores detalhes poderão ser consultados no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o presente Termo de Referência, se for o caso;

b) revogar a dispensa de licitação.

13.2. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 Cumprir os prazos de entrega previstos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.4 O contratado deverá manter, durante todo o período da contratação, as condições de participação, contratação e habilitação definidos no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.5 Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à contratação.

13.7 Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.8 Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o termo de referência, proposta apresentada ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.9 Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.

VIII. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do link para acesso direto ao documento.

15.2 Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do link para acesso direto ao documento.

15.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

15.4. As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

17.5. Compete ao fornecedor apropriar-se das obrigações previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, em especial ao disposto no Anexo I - Condições Gerais.

17.6 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

18. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante

Adriel Davi Marconatto - 339023 - Técnico A

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

LIZIANI RITTER MESQUITA

Chefe-Adjunto de Administração

21. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, 29/10/2026



Documento assinado eletronicamente por **Adriel Davi Marconatto, Técnico**, em 29/10/2026, às 11:44, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita, Chefe-Adjunto**, em 29/10/2026, às 15:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14328788** e o código CRC **5168E4C0**.

**ANEXO I: VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JALECO PARA ATIVIDADES EM
LABORATÓRIO, COM MANGAS LONGAS E COMPRIMENTO MÉDIO, COR BRANCA (SEI Nº
14237649))**

Referência: Processo nº 21206.002207/2026-20

SEI nº 14328788